



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 334 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1970.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jambéiro, para o Exercício de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jambéiro - S.P., para o Exercício financeiro de 1971, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e/ Fixa a Despesa em Cr\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será obtida mediante arrecadação dos tributos, rendas e suprimentos, discriminados no anexo nº 3 e provenientes das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 17.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 1.500,00
Receita Industrial	Cr\$ 11.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 100.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 8.000,00
	<u>Cr\$ 137.500,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	Cr\$ 67.500,00
T O T A L D A R E C E I T A	Cr\$ 205.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada de conformidade com a discriminação feita nos anexos 4 e 5 classificada pelas seguintes funções:

Governo e Administração Geral	Cr\$ 17.522,00
Administração Financeira	Cr\$ 15.270,00
Viação, Transportes e Comunicação	Cr\$ 61.444,00
Educação e Cultura	Cr\$ 46.888,00
Saúde	Cr\$ 13.500,00
Bem Estar Social	Cr\$ 17.541,00
Serviços Urbanos	Cr\$ 32.835,00
T O T A L D A D E S P E S A	Cr\$ 205.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

Fl. nº 2

de 198

ASSUNTO: LEI nº 334 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1970.

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a:

- I - Realizar operações de créditos, por antecipação da Receita, até/ 1/3 (um terço) da estimativa fiscal,
- II - Abrir Créditos Suplementares até o limite da dotação inicial, observadas as disposições do artº 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964;
- III - Abrir Créditos Especiais, destinados a despesa, para as quais / não haja dotação específica Orçamentária;
- IV - Redistribuir, quando necessárias, parcelas de dotação de pessoal de conformidade com o artº 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 25 de Novembro de 1970.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 25 de Novembro de 1970.

GERALDO RODRIGUES MIRA

Secretário